

Lei nº 505, de 24 de Novembro de 1980

Autoriza o Poder Executivo
do dar a Ordem dos Advoga-
dos do Brasil - Seccão do Piauí,
área de terreno do Patrimônio
Municipal, situado na Serra
dos Mataes.

O Prefeito Municipal de Pedro #, do Estado do
Piauí, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e se sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado dar a Ordem dos Advogados do Brasil -
Seccão do Piauí um terreno na Serra dos Mataes,
Patrimônio Municipal medindo 4 (quatro) hecta-
res, localizado a margem direita da estrada Pe-
dro # ao Povoado Serra dos Mataes, cujo terreno
destina-se ao uso da caixa de Assistência
dos Advogados do Piauí.

Art. 2º - O referido terreno doado, pertencerá ao
Patrimônio da Prefeitura, sem qualquer indeniza-
ção, se dentro do prazo de 5 (cinco) anos, não for
usado para o fim a que se destina.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, retroagindo as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Pedro #, 24 de novembro 1980

Francisco Barros de Sousa
- Prefeito Municipal